



Lido em 13 OUT 2025

Responsável

REQUERIMENTO N. 133/2025

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
13/10/2025
03521 de 13/OUT/2025

Mesa Diretora

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER**, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o **encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alta Floresta, Senhor Valdemar Gamba, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Marcelo Alécio da Costa, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sejam encaminhadas informações detalhadas acerca do fornecimento de medicamentos destinados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede municipal de saúde.**

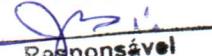
Solicita-se que o relatório contenha, de forma clara e organizada:

- A relação completa dos medicamentos disponibilizados pelo Município para tratamento de pessoas com TEA;
- A situação atual do estoque desses medicamentos, especificando quais estão disponíveis;
- A indicação dos medicamentos que se encontram em falta, bem como a previsão de reposição ou chegada de cada um deles.

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de se obter transparência e controle sobre o fornecimento de medicamentos essenciais para pessoas com TEA, considerando que a regularidade na medicação é fator determinante para o tratamento adequado e para a qualidade de vida dos pacientes e suas famílias. Além disso, o acesso contínuo aos medicamentos é um direito garantido pelas políticas públicas de saúde, cabendo ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessas obrigações pelo Executivo Municipal.

Cumpre destacar que a presente solicitação não tem caráter meramente informativo, mas busca subsidiar a atuação fiscalizatória desta Casa de Leis, no intuito



Lido em 13 OUT, 2025

Responsável

de garantir que o atendimento às pessoas com TEA ocorra de forma eficiente, humanizada e conforme as diretrizes da saúde pública.

Ressalta-se, ainda, que o não atendimento da solicitação sem justificativa adequada, ou a prestação de informações falsas, pode configurar crime contra a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, requer-se o atendimento integral deste pedido, dentro do prazo estipulado, reafirmando o compromisso deste Poder Legislativo com a defesa dos direitos e da dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Alta Floresta.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 09 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA
3529 de 13 OUT, 2025

Mesa Diretora 


Darli Luciano da Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."